



O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do **PLano Plurianual de Investimentos** para o biênio 1996/1997, estabelecendo, para o período, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes Anexos que integram:

I - Anexo I, com programas, objetivos e Metas, classificadas na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por Funções, Programas e Sub-Programas de nº 01.01.001.1.001 a 03.07.021.1.121;

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificado no Anexo I.

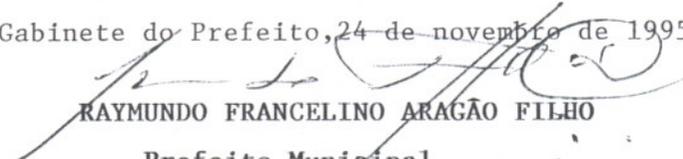
Artigo 2º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Artigo 3º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 1995.


RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO FILHO

Prefeito Municipal